

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO INTERNA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS 13 GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a contratação do presente objeto face ao atendimento das necessidades da CMA/RN, que teve seu aumento na demanda dos serviços contínuos de limpeza, tendo em vista a conclusão do setor dos gabinetes da Câmara, onde gera a necessidade de mais mão de obra destinada a essa nova demanda. Os serviços relacionados com o objeto deste documento são indispensáveis e visam permitir o bom funcionamento do atendimento diário dos servidores e do público visitante.

**2.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**2.3.** Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, visto que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** O valor estimado para ser gasto em contratação do serviços contínuos de cozinheiro é no montante de R\$ \_\_. \_\_. \_\_,00 ( \_\_\_\_\_ ), exercício de 2023.

Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização interna e externa, com mão de obra qualificada, para atendimento das necessidades dos 13 gabinetes dos vereadores da CMA.</b>	Mês	4	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>				R\$	

### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo de entrega será imediato, a contar da data de assinatura do Ordem de Serviço;

<b>Salas e escritórios</b>	
Frequência mínima sugerida: 1 vez/dia	
Item de avaliação	Resultado a ser atingido
Pisos e rodapés	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos;
Paredes, portas e tetos	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de outros resíduos e sujidade;
Lixeiras	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima;
Mobiliários	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber;
Equipamentos	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber;
Tapetes	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades;
Persianas	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades;

Quadros e mapas	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície;
Objetos de decoração	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície;
Janelas	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes;
Bebedouros	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e sem arredores;
Vasos e recipientes com plantas	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.

## **5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de APODI/RN, Fonte: Orçamento de 2023, rubricas:

**Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativa; Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Apodi; Função: 1 - Legislativa; Subfunção: 31 - Ação Legislativa; Programa: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo; Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi;**  
**Despesa 13 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, no ato da entrega do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (CNDs), protocolado junto à CONTRATANTE.

**6.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.4.** O pagamento somente será realizado após a entrega dos materiais, conferência e atestado do serviço.

**6.5.** A entrega dos materiais adquiridos será de responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da autorização da aquisição.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **7.1 COMPETE À CONTRATANTE:**

**7.2.** Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

**7.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.4.** Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

**7.5.** Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;

**7.6.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **8.1 COMPETE À CONTRATADA:**

**8.2** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

**8.3** Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

- 8.4** Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;
- 8.5** A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 8.6** Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- 8.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.8** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 8.9** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- 8.10** Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- 8.11** Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.12** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- 8.13** Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes ao local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

Apodi - RN, 09 de JANEIRO de 2023.

Elaborado por:

---

**Jamielle Ferreira de Araujo**  
Chefia de Gabinete  
Portaria 002/2021

Aprovado Por:

---

**ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Apodi – CMA/RN